

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 8

Matrícula n.º 19.666

Matinhos, 7 de Junho de 2005.

IMÓVEL: Apartamento n.º 701 (setecentos e um), tipo "A", localizado no oitavo pavimento-pavimento-tipo, do "EDIFÍCIO PORTO DO SOL", situado entre os Balneários de Matinhos e Caiobá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, com área exclusiva de 81,0000 m², área comum de 49,8449 m², área correspondente de 130,8449 m², com direito a uma vaga de garagem, tipo G-I, n.º 08-A, localizada no primeiro pavimento térreo, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0327000 ou quota de 38,2590 m² do terreno. O referido edifício encontra-se construído sobre o lote de terreno denominado "A", da quadra n.º 10, da planta "Cidade Balneária Caiubá", situado entre os balneários de Matinhos e Caiobá, neste Município e Comarca, medindo 30,00 metros de frente para a rua União, por 39,00 metros de extensão, da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, com o lote n.º 20, pelo lado esquerdo com o lote n.º 18, na linha de fundos, onde mede 30,00 metros, confronta com os lotes n.º 07 e 08, perfazendo a área total de 1.170,00 m². Indicação Fiscal: 2B.005.010.000A.0023.

PROPRIETÁRIO: LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO, CPF 768.954.408-87, RG 788.968/SSP-PR, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Rebouças, n.º 2989 - 1.º andar, bairro Rebouças, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 29.231, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-19.666, de 7 de Junho de 2005.

HIPOTECA (registro anterior): conforme registro n.º 02 da matrícula n.º 29.231, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está gravado com o seguinte ônus: **PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA**, sem concorrência. Título: contrato por instrumento particular de compra e venda, mútuo com pacto adjeto de hipoteca e outras avenças, com força de escritura pública, firmado em data de 11/03/1993. Devedores: **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**, brasileiro, já qualificado. Credor: **BANCO DO PROGRESSO S/A**, CNPJ 22.531.842/0001-02, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 550 - 16º andar, Belo Horizonte-MG. Valor da dívida: R\$ 1.013.663.424,00 (antiga expressão monetária). Prazo de pagamento: 120 (cento e vinte meses) meses em prestações mensais e consecutivas, a amortizar pelo Sistema Brasileiro de Poupanças e Empréstimos (S.B.P.E.). Taxa anual de juros: 12,000% e efetiva 12,6825%. Pena convencional: 10% sobre o valor da dívida. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - AO

AV.2-19.666, de 7 de Junho de 2005.

PENHORA (registro anterior): conforme registro n.º 03 da matrícula n.º 29.231, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, instituído conforme auto de penhora e depósito, datado de 23/10/1996, em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da Substituição da Comarca de Guaratuba-PR, Dr. Fábio Caldas de Araújo, contido nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial sob n.º 97/94, em que é credora **ADOBE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.** e devedor **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - AO

AV.3-19.666, de 7 de Junho de 2005.

ARRESTO (registro anterior): conforme registro n.º 04 da matrícula n.º 29.231, da anterior Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar a **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, instituído conforme auto de arresto e depósito, datado de 22/09/1997, em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba-PR, contido nos autos de CP 324/1997, oriundo do Juízo de Direito da Décima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, extraído dos autos de Ação Sumaríssima de Cobrança n.º 14.481/94, em que é exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO SOL** e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**. O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - AO

R.4-19.666, de 7 de Junho de 2005.

PROTOCOLO N.º 29.773 de 15/04/2005. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 11/03/2005, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal n.º 010937/2003, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO** e DA 10158/2002, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 2.407,29. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 48.192,53. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *Alceste Ribas de Macedo Filho* Oficial. - AO

R.5-19.666, de 5 de Dezembro de 2005.

Continua no verso





Continuação da Matrícula 19.666.R.5

Ficha I - verso

PROTOCOLO: Nº 33.411 de 17/10/2005. **PENHORA:** Conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 17/06/2005, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, contida nos autos de execução fiscal nº 005905/1999, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO** e DA 897/99, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 4.783,06. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 48.192,53. Dispensado do recolhimento do FUNREJUS conforme I. N. 1.101/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 38,95 (370 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DD

R.6-19.666, de 30 de Abril de 2007.

PROTOCOLO Nº 44.441 de 02/04/2007. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 16/07/1998, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, contido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 688/1998, e consoante Ofício nº 3051/2006 - APSM, expedido em data de 14/12/2006, pela Oitava Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, em que é exequente **BANCO DO PROGRESSO S/A**, e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: Lauro Roberto Gonçalves de Castro. Valor da execução: R\$ 955.431,78. Isento do recolhimento das custas e do Funrejus de acordo com o item nº 16.2.15.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

R.7-19.666, de 24 de Junho de 2011.

PROTOCOLO Nº 86.237 de 07/06/2011. **PENHORA:** Conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 26/04/2011, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraída nos autos de Cobrança - Rito Sumário nº 0001955-47.2007.8.16.0116, em que é exequente **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO SOL**, e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário: Silvia Maria Lens Cesar. Valor da execução: R\$ 88.900,61 (oitenta e oito mil, novecentos reais e sessenta e um centavos). FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 177,80. Custas Serventia: R\$ 177,66 (1.260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - EPAN

AV.8-19.666, de 16 de Setembro de 2011.

PROTOCOLO: Nº 87.746 de 01/08/2011. **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme Ofício, expedido em data de 01/07/2011, pelo MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, extraído dos autos de Execuções Fiscais nº 95.00.17109-0-PR, em que é exequente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e executado: Bimba Comercio de Alimentos Ltda, Lauro Roberto Gonçalves de Castro, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Custas Serventia: R\$ 42,41 (300 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MF

R.9-19.666, de 26 de Junho de 2018.

PROTOCOLO Nº 136.270 de 25/05/2018. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 15/05/2018, expedido pela Vara da Fazenda Pública de Matinhos-PR, contida nos autos de execução fiscal nº 0008069-55.2014.8.16.0116, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **LAURO ROBERTO GONÇALVES DE CASTRO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos. Valor da causa: R\$ 4.311,21. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas R\$ 72,95 (378 VRC). Funrejus: R\$ 8,62. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR



CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, conformedispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 28 de Agosto de 2018.

Matrícula nº 19.666.

Emolumentos:

01 Certidão..... R\$ 12,93
01 FUNREJUS (25%)..... R\$ 3,39
01 Selo Funarpen..... R\$ 4,67
01 Buscas: cada (10) anos..... R\$ 0,57
08 Registro adicional..... R\$ 3,12
08 FUNREJUS (25%)..... R\$ 1,32

Total: R\$ 26,00


[] Alceste Ribas de Macedo Filho - Oficial
[] Roseli Mazanek de Macedo - Substituta
[x] Ana Carolina Mazanek de Macedo - Escrevente
[] Arlindo de Oliveira - Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº jwBcO . D4Kuy . 9puRD, Controle: LnfU7 . rWo7

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emitida por Thatyane
****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"